



## ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de dedetização ampla geral e restrita em todos os locais, interior e exterior das unidades escolares na sede e na zona rural do Município de Urandi - Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de especializados de dedetização ampla geral e restrita em todos os locais, interior e exterior das unidades escolares na sede e na zona rural do Município demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa especializada em dedetização em unidades escolares da empresa **Humberto David de Oliveira e Cia Ltda**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **Humberto David de Oliveira e Cia Ltda**. inscrita no CNPJ sob n.º 05.596.666/0001-78,



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

---

com sede na Praça Antonio A. de Araújo, 96, Bairro, Alvorada, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para a prestação de serviços especializados de dedetização ampla geral e restrita em todos os locais, interior e exterior das unidades escolares na sede e na zona rural do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços especializados de dedetização ampla geral e restrita em todos os locais, interior e exterior das unidades escolares na sede e na zona rural do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal